



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

TERMO DE DISPENSA  
COMPRA DIRETA

## 1. OBJETO

### 1.1. Descrição Resumida do Objeto:

#### 1.1.1. Objeto da Contratação:

Contratação da empresa para o fornecimento de Sinalizador audio/visual para viatura, por meio de compra direta, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ANEXO I, deste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Ordem Pública e Segurança da Prefeitura do Recife.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como objetivo atender às necessidades da corregedoria da Guarda Municipal do Recife. O material é essencial para garantir uma melhor ostensividade e visibilidade durante as fiscalizações ordinárias e extraordinárias realizadas por este Órgão.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A medida tem como objetivo suprir as demandas nas operações rotineiras, garantido a identificação da viatura por meio da sinalização sonora/visual.

## 4. COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1. A demonstração de pertinência entre a presente contratação e o planejamento da Secretaria de Ordem Pública e Segurança – SEOPS encontra-se identificada nos autos deste processo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade

A aquisição de Selos de Segurança atende aos seguintes critérios de sustentabilidade:

- **Resolução CONAMA nº 001/1990:** Estabelece critérios e padrões de emissão de ruídos. Embora sirenes de emergência tenham certa tolerância por sua natureza, o uso indiscriminado infringe os limites de decibéis permitidos para zonas residenciais ou hospitalares.
- **Norma ABNT NBR 10151:** É a referência técnica usada para medir o ruído em áreas habitadas. Ela define que os níveis de som devem ser compatíveis com o conforto acústico da comunidade.

### 2. Regulamentação de Trânsito (CONTRAN)

O Conselho Nacional de Trânsito define quem pode usar e como devem ser esses equipamentos, o que evita a "poluição visual e sonora" desnecessária no trânsito.

- **Resolução CONTRAN nº 970/2022:** Consolida as regras sobre dispositivos de sinalização luminosa (giroleds/giroflex) e sonora (sirenes).
- **Restrição de Uso:** A norma estipula que apenas veículos de emergência (polícia, ambulância, bombeiros) e de utilidade pública podem utilizá-los. Isso é uma forma de **sustentabilidade urbana**, pois evita o caos sensorial nas cidades.
- **Cores Específicas:** O uso de cores padronizadas (azul, vermelho ou amarelo-âmbar) serve para que a sinalização seja eficiente sem causar confusão visual excessiva.

### 3. Eficiência Energética e Resíduos (ESG)

No que diz respeito à fabricação e descarte (sustentabilidade do produto):

- **Tecnologia LED (Giroleds):** A transição das lâmpadas halógenas para o LED é, por si só, uma norma técnica de eficiência. O LED consome menos bateria do veículo, tem vida útil mais longa e reduz a geração de resíduos eletrônicos.
- **Logística Reversa:** Fabricantes desses equipamentos devem seguir a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, garantindo que o descarte de componentes eletrônicos e carcaças plásticas não contamine o solo.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1.1. Qualificação Econômico-Financeira

#### 6.1.1.1. Certidões Negativas: SIM

## 6.1.2. Condições Gerais da Proposta

### 6.1.2.1. Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta adotado pela Prefeitura do Recife, consiste em, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data de sua apresentação, a Secretaria de Ordem Pública e Segurança.

## 7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. No caso vertente, como a VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. é uma fornecedora já registrada junto a Prefeitura do Recife, a contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, evitando formalidades excessivas em transações simples. Ainda assim, apesar de se tratar de uma demanda de caráter não permanente, o instrumento legal a ser adotado ficará a critério da Secretaria de Ordem Pública e Segurança – SEOPS da Prefeitura do Recife.

7.2. A nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento equivalente que venha a formalizar a contratação reger-se-á, no que couber, pelas mesmas cláusulas constantes da minuta contratual e do Termo de Referência, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 7.3. Garantia da Contratação

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo elencadas:

- a. A contratação em tela não envolve riscos elevados de descumprimento contratual ou prejuízos a Administração, pela ausência de inadimplemento e penalidades cometidas pela CONTRATADA, durante todos os anos de relação contratual com a Prefeitura do Recife;
- b. A exigência de garantia pode encarecer a proposta;
- c. Por remota possibilidade, a medida alternativa para a não exigência da garantia poderá ocorrer pela via de retenção do pagamento.

### 7.4. Subcontratação

7.4.1. Não há que se falar em subcontratação do objeto, em razão de que o material é fornecido.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2. Atestar as especificações, quantidades e qualidades dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;
- 8.3. Notificar a VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas neste Termo de Referência;
- 8.5. Comunicar a VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa referente aos objetos fornecidos, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsias sobre itens fornecidos, quanto à especificação, qualidade e quantidade;
- 8.6. Analisar a Nota Fiscal para verificar se é destinada a Secretaria Demandante e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- 8.7. Efetuar o pagamento à VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar à VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. as penalidades cabíveis em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas constantes neste Termo de Referência.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir com todas as obrigações contidas neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos itens do objeto desta contratação.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 9.3. Acatar as decisões e observações feitas pela CONTRATANTE.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.5. Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a CONTRATANTE.
- 9.6. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados neste termo de Referência, a contar da data da emissão do empenho, em estrita observância das especificações do Termo

de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta. Ressaltando que todas as despesas de transportes e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- 9.7. A obrigação de substituir o objeto do contrato persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante.
- 9.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto.
- 9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos itens que compõem este objeto até que sejam entregues ao demandante.
- 9.10. O retardamento na entrega dos objetos desta contratação, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- 9.11. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventual equívoco em relação aos quantitativos dos itens previstos inicialmente na proposta, que acarretem impedimento da entrega do material a Secretaria de Ordem Pública e Segurança.
- 9.12. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 9.13. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com defeito, contados da data da notificação expedida pela CONTRATANTE, interrompendo-se nesse período, o prazo para emissão do "Termo de Aceite" correspondente;
- 9.14. O produto deverá ser fornecido na conformidade da legislação e normas técnicas emitidas pelos órgãos reguladores.
- 9.15. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos objetos, com a devida comprovação.

## 10. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 10.1. A entrega do material deverá ser efetuada de forma única e não parcelada.
- 10.2. **Prazo de Entrega**
  - 10.2.1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato.
- 10.3. **Local de Entrega**
  - 10.3.1. Os itens deverão ser entregues no endereço:  
Rua Afonso Pena, 550 – Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50050-130
- 10.4. **Horário de Entrega**

Das 8h às 16:00h horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
- 10.5. **Contato para telefonar**

(81) 99488-6261
- 10.6. **Condições de Entrega**
  - 10.6.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos itens.
  - 10.6.2. Os itens devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzida.
- 10.7. **Condições de Recebimento**
  - 10.7.1. Os itens a serem adquiridos serão recebidos pela VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Na presença do servidor designado, nas seguintes condições:
    - 10.7.1.1. Recebimento provisório, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações informadas neste Termo de Referência;
    - 10.7.1.2. Recebimento definitivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos itens com os requisitos deste Termo de Referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante Termo circunstanciado.
      - 10.7.1.3 O recebimento definitivo do objeto não exime a VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

10.7.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pela veracidade das informações e pela qualidade e pela quantidade dos itens fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação da Contratante, sem ônus adicional para a Contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

- 10.7.1.3. Em caso de devolução dos itens fornecidos, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas a VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
- 10.7.1.4. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o item deverá ser substituído sem ônus para a Administração;
- 10.7.1.5. Substituição de marcas dos itens apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto, bem como matéria prima comprometendo a fabricação, desde que certificada pela VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência e desde que a VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA emita um documento se responsabilizando pela(s) substituições do(s) item(ns).
- 10.7.1.6. Os itens fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

## **11. PAGAMENTO**

### **11.1. Prazo de Liquidação e Pagamento**

- 11.1.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em atendimento a IN nº 04/2023 da SEFIN.

### **11.2. Condições de Pagamento**

- 11.2.1. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
  - 11.2.1.1. Nenhum pagamento será efetuado a VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA . enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.2.2. No corpo da Nota Fiscal ou em campo apropriado deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- 11.2.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a quantidade, o preço unitário e o preço total, bem como a descrição completa de cada um dos itens nela informados.
- 11.2.4. Os valores constantes da nota fiscal/fatura devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- 11.2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da Contratante haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IGBE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 11.2.6. Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidade a quem deu caso ao atraso.
  - 11.2.6.1. Será retido o valor do pagamento, o valor da multa aplicada a VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.
- 11.2.7. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde serão creditados o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.
- 11.2.8. O setor administrativo e financeiro da Secretaria de Ordem Pública e Segurança efetuarão as retenções tributárias obrigatórias.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

## 12. GARANTIA DAS PEÇAS E COMPONENTES

12.1. O prazo de garantia das peças, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos materiais. A garantia se aplica apenas contra defeitos de fabricação e falhas de materiais, que afetem o funcionamento das peças.

### 12.2 Condições da Garantia

A garantia não cobre danos causados por:

- Uso inadequado ou negligência;
- Alterações não autorizadas nas peças;
- Acidentes ou eventos fortuitos;
- Condições ambientais adversas: umidade excessiva, temperaturas extremas;
- Desgaste natural das peças.

### 12.3 Acionamento da Garantia:

12.3.1 Em caso de defeito coberto pela garantia, a Prefeitura do Recife deverá:

- Comunicar à VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. para relatar o problema.
- Fornecer informações detalhadas sobre o defeito, incluindo fotos e vídeos, se possível.
- Permitir que funcionários devidamente identificados VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inspecionem a peça defeituosa e avaliem a situação.

### 13.3. Responsabilidades

13.3.1. A VIA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., se responsabiliza pela reparação ou substituição da(s) peça(s) defeituosa(s), sem custo adicional para a Prefeitura do Recife, dentro do período de garantia;

13.3.2. A Prefeitura do Recife se responsabiliza pela correta utilização das peças, de acordo com as instruções fornecidas pela fabricante.

## 14. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

14.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 1.690,00** ( Mil seiscentos e noventa reais).

### ANEXO 01

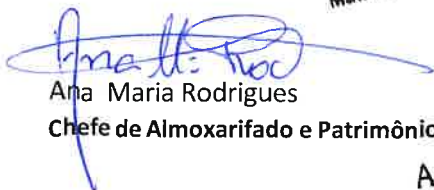
CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47754	SINALIZADOR SONORO/VISUAL	01	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
PREÇO DEVENDA			R\$ 1.680,00	

Recife, 18 Março de 2026.



Marília Sá Braga de Araújo  
Gerente de Compras

  
Marília Sá Braga  
Gerente de Compras  
Mat.: 121.273-7 / SEOPS



Ana Maria Rodrigues  
Chefe de Almoxarifado e Patrimônio

  
Ana Maria Rodrigues  
Chefe de Almoxarifado e Patrimônio  
Mat.: 97.927-5 / SEOPS